



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

PROJETO DE LEI Nº 130/2021

Veda a nomeação, para cargos em comissão no Município de Assis, de pessoas condenadas pela Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Lei Caó)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS**, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, para todos os cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal Nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989.

Parágrafo único. Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 28 de abril de 2021.

FERNANDO SIRCHIA
Vereador - PDT





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente **PROJETO DE LEI** tem por finalidade assegurar que o princípio constitucional da moralidade da administração pública seja respeitado nas nomeações de servidores públicos no município de Assis.

O combate ao racismo, a homofobia e transfobia devem ser princípios basilares da administração pública, qualquer administrador deve prezar pelo combate as opressões e garantir os plenos direitos positivados no Art. 5º da Constituição Federal de 1988.

Importante ressaltar que tal matéria encontra-se resguardada por decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal que salientou a legitimidade da iniciativa parlamentar para legislar sobre as contratações de servidores nesse sentido

Ante o exposto e diante dos relevantes motivos que norteiam a matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da proposição.

SALA DAS SESSÕES, em 28 de abril de 2021.

FERNANDO SIRCHIA
Vereador - PDT



